

## Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

- Lei n.º 2

Dispõe sobre a execução das obras do serviço de abastecimento de água.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a executar as obras do serviço de abastecimento de água da cidade, de acordo com os projetos elaborados pelo engenheiro Asplênio Alvaro da Silveira, podendo despendê-las, para isto, até a importância de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$350.000,00).

Artigo 2.º - As despesas de que trata esta lei, correrão por dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 28 de fevereiro de 1955.

Alaric José de Castro  
(Prefeito)